



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCA

ESTADO DE SÃO PAULO

www.franca.sp.leg.br



AUTÓGRAFO DE LEI Nº 7.591/2023

PROJETO DE LEI Nº 11/2023

Autoriza a abertura de créditos adicionais no Orçamento, no valor total de até R\$ 322.829,08, e dá outras disposições.

(Projeto de Lei de autoria do Sr.
Prefeito Municipal Alexandre
Ferreira)

A CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCA, Estado de São Paulo, nos termos da Lei Orgânica do Município de Franca,

A P R O V A

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado, através da Secretaria Municipal de Finanças, observadas as disposições das Leis Federais nº 4.320/1964 e Lei Complementar nº 101/2000, a proceder a alterações no Orçamento de 2023, aprovado através da Lei nº 9.290/2022, mediante abertura de crédito adicional suplementar no valor de até R\$ 164.094,08 (cento e sessenta e quatro mil, noventa e quatro reais e oito centavos) na seguinte classificação:

020801 SECRETARIA MUN. DE DESENVOLVIMENTO

206082054 APOIO À PECUÁRIA

1225 Obras e Equipamentos - Apoio à Pecuária

44905100 Obras e Instalações

Fonte/Aplicação: 011100000 GERAL

R\$ 164.094,08

Parágrafo único. Os recursos para cobertura do crédito adicional autorizado na forma deste artigo são oriundos de superávit financeiro, verificado no balanço do exercício anterior, na fonte 01 - Recursos Próprios do Tesouro Municipal.



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCA

ESTADO DE SÃO PAULO

www.franca.sp.leg.br



Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado, através da Secretaria Municipal de Finanças, observadas as disposições das Leis Federais nº 4.320/1964 e Lei Complementar nº 101/2000, a proceder a alterações no Orçamento de 2023, aprovado através da Lei nº 9.290/2022, mediante abertura de crédito adicional suplementar no valor de até R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais) na seguinte classificação:

020502 FUNDO DA EDUCAÇÃO BÁSICA

123062021 MERENDA ESCOLAR

2228 Distribuição da Merenda Escolar

33909200 Despesas de Exercícios Anteriores

Fonte/Aplicação: 052825001 FNDE -SAL.EDUC.- QSE 001/0053-1/ 35.019-2 R\$ 54.000,00

Parágrafo único. Os recursos para cobertura do crédito adicional autorizado na forma deste artigo são oriundos de superávit financeiro, verificado no balanço do exercício anterior, na fonte 05 - FNDE - Salário Educação QSE.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado, através da Secretaria Municipal de Finanças, observadas as disposições das Leis Federais nº 4.320/1964 e Lei Complementar nº 101/2000, a proceder a alterações no Orçamento de 2023, aprovado através da Lei nº 9.290/2022, mediante abertura de crédito adicional suplementar no valor de até R\$ 104.735,00 (cento e quatro mil, setecentos e trinta e cinco reais) na seguinte classificação:

021001 SECRETARIA MUN. DE MEIO AMBIENTE

185412071 SERVIÇOS DO MEIO AMBIENTE

2908 Manutenção dos Serviços do Meio Ambiente

33909200 Despesas de Exercícios Anteriores

Fonte/Aplicação: 011100000 GERAL R\$ 104.735,00

Parágrafo único. Os recursos para cobertura do crédito adicional autorizado na forma deste artigo são oriundos de superávit financeiro, verificado no balanço do exercício anterior, na fonte 01 - Recursos Próprios do Tesouro Municipal.

Art. 4º A Lei nº 9.258/2022 - Lei de Diretrizes Orçamentárias, passa a vigorar com a inclusão do inciso XIII no artigo 16 na forma seguinte:



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCA

ESTADO DE SÃO PAULO

www.franca.sp.leg.br



"Art. 16.
.....

XIII - Por ocasião de transferências classificadas no código de aplicação "312-Recursos para Combate ao Coronavírus", oriundas da União ou do Governo do Estado, ou depósitos oriundos do Ministério Público, de valores destinados ao enfrentamento à pandemia do Coronavírus - COVID-19, sendo que, os créditos adicionais poderão ser especiais ou suplementares, e suas aberturas se darão através, e nos limites, dos excessos de arrecadação em vista dos recursos arrecadados em 2023, inclusive respectivos rendimentos bancários, ou dos superávits financeiros verificados no Balanço do Exercício de 2022." (NR)

Art. 5º As despesas com a execução da presente Lei correm à conta de dotações próprias do Orçamento.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Franca, 28 de fevereiro de 2023.

CARLINHO PETRÓPOLIS FARMÁCIA
Presidente

PASTOR SÉRGIO PALAMONI
Vice-Presidente

LUIZ AMARAL
1º Secretário

LINDSAY CARDOSO
2ª Secretária